



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – COMPRASGOV 928684 – 3/2026

CONTRATANTE (UASG):

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL (928684)

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de impressoras laser multifuncional monocromática, impressora laser monocromática e fragmentadora de papel, novas, de primeiro uso, destinadas aos usos administrativos e em ambiente de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 117.487,02 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

28/07/2026 às 09h. (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

Baixe o APP Compras.gov.br e
apresente sua proposta!





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - COMPRASGOV 928684 – 3/2026

Processo Administrativo nº 31/2026

Processo Digital nº 28115/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL – PARANÁ, por meio do Departamento de Compras, sediada Rua Pernambuco, nº 1843, Centro, Cascavel- PR, CEP: 85.810-021 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de impressoras laser multifuncional monocromática, impressora laser monocromática e fragmentadora de papel, novas, de primeiro uso, destinadas aos usos administrativos e em ambiente de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascavel**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em 03 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações descritas no Portal ComprasGov (Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) e as especificações constantes no ETP/Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, pois a Câmara não possui regulamentação para tanto, se tratando de um órgão com uma pequena estrutura administrativa, não tendo condições de comportar todo o processo que a abertura à adesão às Atas de Registro de Preços demandariam.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Cascavel por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

- 3.4** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6** Os itens objeto deste Pregão são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7** Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
- 3.7.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.5** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.8** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.9** Agente público da Câmara Municipal de Cascavel/PR;
- 3.7.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.12** O impedimento de que trata o item 3.7.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 3.7.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7.15** O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.17** A vedação de que trata o item 3.7.9 e 3.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1** Por se tratar de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 4.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para Câmara Municipal de Cascavel, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1** Valor unitário e total dos itens, com **02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- 5.1.2** Marca e modelo para todos os itens;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.3** Quantidade;
- 5.1.4** Descrição dos itens, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4** Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de observância das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos termos estabelecidos, em quantidades e qualidades compatíveis com a perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando requerido.
 - 5.8.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.10** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
 - 5.10.1** Na hipótese de licitação com valor estimado, será considerado apenas o valor da disputa em percentual. Será desconsiderado o valor final em reais visto que desconto não incidirá sobre o valor estimado.
- 5.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 5.12** Poderá ser solicitado, durante a sessão pública, o envio de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, com o objetivo de subsidiar a análise das especificações técnicas e permitir a verificação de conformidade.
- 5.13** O referido documento terá caráter meramente informativo e complementar, não sendo exigido como condição de habilitação, nem implicando, por si só, na desclassificação automática da proposta, salvo quando não for possível aferir o atendimento às especificações mínimas exigidas.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário* do item.
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10** A pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.19** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com as funcionalidades do sistema Comprasgov.
- 6.20** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.22** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24** O resultado da negociação será divulgado no sistema ComprasGov a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.25** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.26** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.27** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1** SICAF.
- 7.1.2** Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- 7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada no CNPJ da empresa licitante e também no CPF de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nas Instruções Normativas da Câmara Municipal de Cascavel.
- 7.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1** Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Cascavel.
- 7.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 7.6.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema.
- 7.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 7.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 8.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou através de publicação em órgão da imprensa oficial.

- 8.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.7** Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, as seguintes declarações:

8.7.1 Condições de participação: Declaração que o licitante manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que, a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

8.7.2 Declarações para fins de habilitação: Declaração que o licitante atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório, que inexistente impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

na Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 8.7.3** Declaração de cumprimento à legislação trabalhista: Declaração que o licitante observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante e que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 8.7.4** Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.7.5** Profissionais organizados sob a forma de cooperativa: Declaração que o licitante participa da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, apenas no caso de cooperativas.
- 8.8** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf e, alternativamente, por meio dos documentos encaminhados pelo licitante.
- 8.8.1** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
- 8.8.3** A pregoeira poderá verificar, para fins de habilitação e como meio legal de prova, sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo atualizar documentos existentes, porém não poderá acrescentar novos documentos ao certame.
- 8.9** Se, após as conferências/consultas previstas nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3, o licitante não atender à todas as exigências para habilitação, este será inabilitado.
- 8.10** A verificação no Sicaf ou a exigência de envio de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11** Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.11.1** A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.11.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.11.3** Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.11.4** Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.12** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa esta oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.13** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133 e terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
- 9.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.4** O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.
- 9.7** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 9.7.1** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1** Encerrada a fase recursal, será dada ao licitante a oportunidade de manifestar interesse em participar do cadastro de reserva, aceitando cotar o objeto no preço do vencedor ou ainda, mantendo sua proposta original.
- 10.1.1** O licitante terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação, que se dará através do e-mail compras@camaracascavel.pr.gov.br.
- 10.2** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.2.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- 10.2.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 10.3.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.3.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.4** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.4.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

10.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2 adjudicar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (www.camaracascavel.pr.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras@camaracascavel.pr.gov.br ou no endereço: Câmara Municipal de Cascavel - Departamento de Compras - Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O proponente ou a detentora será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa a inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

13.1.9 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços.

13.6 Para as infrações previstas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços.

13.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 13.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.
- 13.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.17** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Cascavel.
- 14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaracascavel.pr.gov.br.
- 14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência.
- 14.11.2** ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços.
- 14.11.3** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cascavel/PR, 09 de julho de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA:0789176998
2
Assinado de forma digital por
TIAGO RODRIGUES DE
ALMEIDA:07891769982
Dados: 2026.07.09 09:38:57
-03'00'

Tiago Rodrigues de Almeida
Presidente

Emissão: Gisely Mour Moreira de Rezende- Departamento de Compras
Gerente do Departamento de Compras: Edilberto Varali



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 28115/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de impressoras laser multifuncional monocromática, impressora laser monocromática e fragmentadora de papel, novas, de primeiro uso, destinadas aos usos administrativos e em ambiente de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascavel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificações mínimas	CATMAT	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressora Laser Monocromática. Tecnologia de impressão: Laser monocromático. Velocidade de impressão (preto e branco): normal: até 35 ppm; Primeira página impressa (pronta) preto e branco: até 8 segundos; Qualidade de impressão preta (ótima) até 1200 x 1200 dpi; Ciclo de trabalho (mensal, A4) até 50.000 páginas; Velocidade do processador: 800 MHz ou superior; display LCD para operações de 2 linhas (texto e gráficos); Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 rede Ethernet 10/100/1000T; Pronto para trabalhar em rede padrão (Gigabit Ethernet incorporada); Memória, padrão 256 MB ou mais; Manuseio de entrada de papel, padrão; Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, duplexador automático para impressão em frente e verso; Manuseio de entrada de papel, opcional: terceira bandeja para 500 folhas opcional; Manuseio de saída de papel, padrão: bandeja de saída para 150 folhas; Capacidade máxima de saída (folhas) até 150 folhas; Impressão frente e verso automático (standard); Tamanhos de mídia suportados A4; A5; A6; B5 (JIS); Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja multiuso: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2 e bandeja 3 de 500	470800	30	R\$ 2.004,08	R\$ 60.122,40





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	folhas opcional: 105 x 148 a 216 x 356 mm; Tipos de suportes: Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão; Peso de mídia suportado: Bandeja 1: 60 a 163 g/m ² (caminho do papel direto para mídia especial); Bandeja 2, bandeja 3 de 500 folhas opcional: 60 a 120 g/m ² ; Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Dimensões mínimas igual ou superior a: (L x P x A): 364,6 x 368 x 267,5 mm; Dimensões máximas iguais ou superior a: (L x P x A): 364,6 x 633,4 x 308,4 mm (bandeja multiuso e tampa estendida dobrada para cima, bandeja 2 estendida para tamanho ofício); Peso aproximadamente: 10.7 kg;				
02	Impressora Laser Multifuncional Monocromática: O processador dual-core de 1 GHz com 1 GB de memória padrão possibilita a você combinar fax, impressão, cópia e digitalização para obter máxima produtividade. Tecnologia de impressão: Laser monocromático. Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno. Visor: LCD 2,4 polegadas (6 cm) ou superior. Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, JIS-B A4, Legal, A5, Letter, Statement, Executive, Universal, DL Envelope, Folio, 10 Envelope. Manuseamento de papel incluído: Alimentador multifuncional de 100 folhas, Integrated Duplex, Tabuleiro de saída para 150 folhas, 250 Sheet Input. Conectividade standard: Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, USB 2.0 Specification Hi-Speed Certified (Type B). Funções: Cópia; Digitalização a cores; Impressão; Digitalização em Rede; Fax. Velocidade de cópia: Mono: 36 cpm1 (A4); Mono: 38 cpm (Letter); Velocidade de cópia duplex: Preto: 19 ppm (Letter); Mono: 19 ppm (A4). Tempo para a 1ª cópia: Mono: 6,5	466090	17	R\$ 2.912,06	R\$ 49.505,02





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

segundos; Escala de Redução/Ampliação: 25 - 400 %. Velocidade de impressão: Mono: 36 ppm (páginas por minuto) (A4); 38 ppm (páginas por minuto). Velocidade de impressão duplex: Mono: 19 ppm (A4); A preto: 19 ppm (Letter). Tempo para a 1ª página: Mono: 6,5 segundos. Resolução de impressão: Mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 600 x 600 dpi, Qualidade de imagem 1.200. Impressão em Duplex: Frente e verso: Duplex Integrado. Área de impressão: Metro: 4,0 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin). Digitalização: Tipo de Scanner / Digitalização: Scanner de base plana com ADF Área de digitalização: Milímetros: 215,9 x 355,6 mm (máximo); A4/Ltr Simplex velocidade digitalização: Mono: 42 / 45 Lados por minuto; Cor: 20 / 22 Lados por minuto. Tecnologia do scanner: CIS Resolução da Digitalização: Até 600 x 600 ppp (cores) Formatos de arquivos digitalizados: Enviar como: XPS, TIFF, PDF, JPEG, JPG. Destinos da digitalização: E-mail, Unidade USB ou pasta de rede, FTP ADF: Alimentador automático de documentos de 50 folhas. Capacidade de alimentação / Cópia/Fax/Scan: Cópia/Fax/Digitalização: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF). Tipos de papel suportados: Etiquetas de papel, cartolina, papel comum, transparências, envelopes. Capacidade saída de papel: Standard: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond. Máximo: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond. Peso Suportado do Papel: GSM: 60 - 120 g/m² (Alimentador Standard) Manuseamento de papel opcional. Tabuleiro com fechadura para 550 folhas, Tabuleiro para 250 folhas, Tabuleiro para 550 folhas. Volume de Páginas Mensal Recomendado: 500 - 6.000 Páginas2. Ciclo de Vida Mensal Máximo: 50.000 Páginas ao mês. Capacidades dos toners: Toner de elevada capacidade para 15.000 4				
--	--	--	--	--





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

páginas; Toner para 6.0004 páginas. Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: 60.000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.5. Hardware: Processador: Núcleo Duplo, 1000 MHz; Memória: Padrão: 1,024 MB; Máximo: 1.024 MB. Linguagem da impressora: Emulação PCL 5e, PCL 6 Emulation, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, AirPrint™ Definições de fontes e símbolos: 2 fontes de bitmap PCL, fontes PCL 5e OCR-A, OCR-B escaláveis, Para mais informações, consulte a Referência técnica., 84 fontes PCL escaláveis, 91 fontes PostScript escaláveis, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em Narrow, Regular e Largo, 5 fontes de bitmap PPDS, 39 fontes expansíveis PPDS Conectividade: Rede Ethernet; Suporte de Protocolo de Rede: TCP / IP IPv6, TCP / IP IPv4, AppleTalk, TCP, UDP; Métodos de Impressão em Rede: LPR / LPD, impressão pull, WSD de serviços Web da Microsoft, Telnet, FTP, TFTP, IP aprimorado (porta 9400), IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol); Protocolos de Gestão de Rede: DHCP, APIPA (AutoIP), mDNS, IGMP, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, http, DNS, ARP, https (SSL 6 / TLS), Dedo. Segurança de Rede: SNMPv3. Sistemas operativos Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows 8.1 x64, Windows 7. Sistemas operativos Apple suportados: Apple OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12). Sistemas operativos Linux suportados: Debian GNU / Linux 7.0, 8.0, Ubuntu 16.04 LTS, Fedora 23, 24, openSUSE Linux 42.3, Linux Red Hat Enterprise Linux 6, 7, openSUSE Linux 13.2, SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, 12				
---	--	--	--	--





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

03	Fragmentadora de papel, especificações mínimas: equipamento sistema de corte em partículas (cross cut), garantindo maior nível de segurança na fragmentação; Capacidade mínima de fragmentação de 25 (vinte e cinco) folhas de papel por operação, no formato A4 (210x279mm), considerando papel com gramatura padrão de 75g/m², sem prejuízo ao desempenho do equipamento; Tamanho do fragmento aproximadamente 4x38mm, assegurando a irreversibilidade da recomposição do documento fragmentado; Atendimento ao nível de segurança P-4, conforme estabelecido na norma DIN 66399, ou norma técnica internacional equivalente; Abertura de inserção mínima de 220mm, compatível com papel A4, permitindo a alimentação contínua e segura do material; Capacidade de destruição de papel, grampo, e cliques metálicos, sem necessidade de retirada prévia, preservando a integridade do mecanismo de corte; Nível máximo de ruído de 65 decibéis (dB) durante a operação, garantindo conforto acústico e adequação a ambientes administrativos; Equipamento dotado de motor com tensão bivolt (127/220 volts), com seleção manual ou automática, compatível com a rede elétrica nacional; Sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e travamento de papel, com desligamento automático, visando maior durabilidade do equipamento e segurança do usuário; Possuir cesto coletor de resíduos com capacidade compatível com o porte do equipamento, removível ou basculante, permitindo o descarte seguro e prático dos fragmentos; Possuir indicadores visuais ou sonoros	625553	04	R\$ 1.964,90	R\$ 7.859,60
----	--	--------	----	--------------	--------------





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

para cesto cheio, porta aberta e sobrecarga quando aplicável; Estrutura robusta, adequada ao uso contínuo em ambiente corporativo/administrativo, com materiais resistentes e acabamentos compatível com o equipamento de escritório; Produto novo, sem uso, em linha de fabricação, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou fora de linha; Acompanhar manual de instrução em língua portuguesa, contendo orientação de instalação, operação e manutenção; Fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação incluindo assistência técnica autorizada em território nacional; Atendimento integral às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis ao equipamento.				
Valor total estimado: R\$ 117.487,02 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos).				

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Instrução normativa nº 07/2024 de 15 de fevereiro de 2024.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma da Lei.
- 1.5 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 1.6 A ata de registro de preços ou outro instrumento hábil que a substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no item 72 do Plano de Contratações Anual de 2026, publicado no site da Câmara Municipal de Cascavel.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

MARCA E MODELO DOS ITENS

Obrigatória a apresentação de marca e modelo para todos os itens.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os itens deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

A assistência técnica em garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, lacrados, sem avarias ou danos decorrentes de transporte ou armazenamento, e em conformidade com a legislação vigente aplicável, especialmente quanto às normas de fabricação, segurança e eficiência energética do INMETRO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto entregue será pago em até **10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta aquisição deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.

- Os bens adquiridos devem ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens com o menor volume necessário, confeccionadas com materiais recicláveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Por fim, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na contratação deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.
- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostra. A exigência de amostra, neste caso, não se revela necessária, pois as condições estabelecidas são suficientes para garantir a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- SICAF.
- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como entrega imediata.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica (art. 62, II da Lei nº 14.133/2021), visto que o objeto em questão é considerado simples e padronizado. A exigência de qualificação técnica não se aplica, dado que as especificações e condições são suficientemente claras e objetivas, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos básicos para a execução do objeto de maneira eficiente e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1 O prazo de entrega do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.
- 5.2 **Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.** Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Debora Regina Ducatti Gaspar - (45) 3321-8832.
- 5.3 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre contratante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para entrega do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Da fiscalização

- 6.5** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

- 6.6** O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1** O fiscal técnico da ata de registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando um prazo para a correção.
- 6.6.3** O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- 6.6.5** O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

- 6.7** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Informações Complementares

6.9 O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e da ata.

6.10 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

6.11 Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.11.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.8 enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

gestão nos termos da ata.

- 6.12** A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.
- 6.13** Indica-se como fiscal da ata, o Sr. **Claeverson Gomes da Silva (matrícula 2412/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais eletrônicas.
- 6.14** Indica-se como fiscal suplente da ata, a Sra. **Edianara Milkiewicz da Silva Tomacheski (matrícula 2419/1)**.
- 6.15** Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.
- 6.16** Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.
- 6.17** Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento da ata.
- 7.5** No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6** O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 7.7 No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

- 7.9 O objeto entregue será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.
- 7.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

- 7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

- 7.12 Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Reajuste

- 7.13 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.14 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.16 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 7.17 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratante pagará à detentora de acordo a entrega. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 117.487,02 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos)**, durante o período contratado.
- 9.2 A pesquisa de preços para estimativa dos valores unitários a serem aceitos na licitação foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 04/2024, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicadas pela Seção de Contabilidade a seguinte dotação orçamentária:
3.449.052.350.000.000.000 - Equipamentos de processamento de dados e
3.449.052.320.000.000.000 - Máquinas e equipamentos gráficos.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.3 Efetuar o pagamento do objeto recebido da detentora, no prazo estabelecido no Termo de Referência.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

12 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 12.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto.
- 12.2 Efetuar a substituição de produto defeituoso.
- 12.3 Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 12.4 Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.
- 12.5 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.
- 12.6 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega.
- 12.7 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega.
- 12.8 Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 12.9 Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.
- 12.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega.
- 12.11 Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega.
- 12.12 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 12.13 Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou fora de linha.
- 12.14 Entregar os equipamentos devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 12.15 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos até o local de entrega, sem ônus adicional para a Administração.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

12.16 Garantir assistência técnica durante o período de garantia, com reparo ou substituição dos equipamentos sem ônus para a Administração.

Cascavel/PR, 22 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
**DEBORA REGINA DUCATTI
GASPAR**
***658.089-**
22/06/2026 10:20:06

Assinatura digital avançada.

Debora Regina Ducatti Gaspar
Responsável pela Formalização da Demanda



Assinado eletronicamente por:
**GISELY MOURA MOREIRA DE
REZENDE**
***557.709-**
22/06/2026 10:28:22

Assinatura digital avançada.

Gisely Moura Moreira de Rezende
Emissão – Departamento de Compras

Lista de Anexos

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9eeaa6d03a6438>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9eeaa6d03a6438>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL: 28115/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel (CMC).

2. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de impressoras laser multifuncional monocromática, impressora laser monocromática e fragmentadora de papel, novas, de primeiro uso, destinadas aos usos administrativos e em ambiente de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascavel, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Descrição / especificações mínimas
01	30	Impressora Laser Monocromática Tecnologia de impressão: Laser monocromático Velocidade de impressão (preto e branco): normal: até 35 ppm; Primeira página impressa (pronta) preto e branco: até 8 segundos; Qualidade de impressão preta (ótima) até 1200 x 1200 dpi; Ciclo de trabalho (mensal, A4) até 50.000 páginas; Velocidade do processador: 800 MHz ou superior; display LCD para operações de 2 linhas (texto e gráficos); Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 rede Ethernet 10/100/1000T; Pronto para trabalhar em rede padrão (Gigabit Ethernet incorporada); Memória, padrão 256 MB ou mais; Manuseio de entrada de papel, padrão; Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, duplexador automático para impressão em frente e verso; Manuseio de entrada de papel, opcional: terceira bandeja para 500 folhas opcional; Manuseio de saída de papel, padrão: bandeja de saída para 150 folhas; Capacidade máxima de saída (folhas) até 150 folhas; Impressão frente e verso automático (standard); Tamanhos de mídia suportados A4; A5; A6; B5 (JIS); Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja multiuso: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2 e bandeja 3 de 500 folhas opcional: 105 x 148 a 216 x 356 mm; Tipos de suportes: Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão; Peso de mídia suportado: Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho do papel direto para mídia especial); Bandeja 2, bandeja 3 de 500 folhas opcional: 60 a 120 g/m²; Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz);





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

		Dimensões mínimas igual ou superior a: (L x P x A): 364,6 x 368 x 267,5 mm; Dimensões máximas iguais ou superior a: (L x P x A): 364,6 x 633,4 x 308,4 mm (bandeja multiuso e tampa estendida dobrada para cima, bandeja 2 estendida para tamanho ofício); Peso aproximadamente: 10.7 kg;
02	17	Impressora Laser Multifuncional Monocromática: O processador dual-core de 1 GHz com 1 GB de memória padrão possibilita a você combinar fax, impressão, cópia e digitalização para obter máxima produtividade. Tecnologia de impressão: Laser monocromático. Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno. Visor: LCD 2,4 polegadas (6 cm) ou superior. Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, JIS-B A4, Legal, A5, Letter, Statement, Executive, Universal, DL Envelope, Folio, 10 Envelope. Manuseamento de papel incluído: Alimentador multifuncional de 100 folhas, Integrated Duplex, Tabuleiro de saída para 150 folhas, 250 Sheet Input. Conectividade standard: Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, USB 2.0 Specification Hi-Speed Certified (Type B). Funções: Cópia; Digitalização a cores; Impressão; Digitalização em Rede; Fax. Velocidade de cópia: Mono: 36 cpm (A4); Mono: 38 cpm (Letter); Velocidade de cópia duplex: Preto: 19 ppm (Letter); Mono: 19 ppm (A4). Tempo para a 1ª cópia: Mono: 6,5 segundos; Escala de Redução/ Ampliação: 25 - 400 %. Velocidade de impressão: Mono: 36 ppm (páginas por minuto) (A4); 38 ppm (páginas por minuto). Velocidade de impressão duplex: Mono: 19 ppm (A4); A preto: 19 ppm (Letter). Tempo para a 1ª página: Mono: 6,5 segundos. Resolução de impressão: Mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 600 x 600 dpi, Qualidade de imagem 1.200 Impressão em Duplex: Frente e verso: Duplex Integrado Área de impressão: Metro: 4,0 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin). Digitalização: Tipo de Scanner / Digitalização: Scanner de base plana com ADF Área de digitalização: Milímetros: 215,9 x 355,6 mm (máximo); A4/Ltr Simplex velocidade digitalização: Mono: 42 / 45 Lados por minuto; Cor: 20 / 22 Lados por minuto. Tecnologia do scanner: CIS Resolução da Digitalização: Até 600 x 600 ppp (cores) Formatos de arquivos digitalizados: Enviar como: XPS, TIFF, PDF, JPEG, JPG. Destinos da digitalização: E-mail, Unidade USB ou pasta de rede, FTP ADF: Alimentador automático de documentos de 50 folhas. Capacidade de alimentação / Cópia/Fax/Scan: Cópia/Fax/Digitalização: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF) Tipos de papel suportados: Etiquetas de papel, cartolina, papel comum, transparências, envelopes. Capacidade saída de papel: Standard: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond Máximo: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond Peso Suportado do Papel: GSM: 60 - 120 g/m ² (Alimentador Standard) Manuseamento de papel opcional Tabuleiro com fechadura para 550 folhas, Tabuleiro para 250 folhas, Tabuleiro para 550 folhas Volume de Páginas Mensal Recomendado: 500 - 6.000 Páginas2 Ciclo de Vida Mensal Máximo: 50.000 Páginas ao mês





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p05ee48f522188338>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	Possuir indicadores visuais ou sonoros para cesto cheio, porta aberta e sobrecarga quando aplicável; Estrutura robusta, adequada ao uso contínuo em ambiente corporativo/administrativo, com materiais resistentes e acabamentos compatível com o equipamento de escritório; Produto novo, sem uso, em linha de fabricação, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou fora de linha; Acompanhar manual de instrução em língua portuguesa, contendo orientação de instalação, operação e manutenção; Fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação incluindo assistência técnica autorizada em território nacional; Atendimento integral às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis ao equipamento.
--	--

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cascavel, que dependem diretamente de equipamentos adequados para impressão, digitalização, cópia e destruição segura de documentos.

Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, além de obsolescência tecnológica, o que impacta negativamente na produtividade, gera custos recorrentes de manutenção e aumenta o risco de indisponibilidade dos serviços.

No que se refere às fragmentadoras de papel, a aquisição é essencial para assegurar o descarte adequado de documentos físicos contendo informações administrativas e sensíveis, em conformidade com as boas práticas de gestão documental e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A adoção do Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite aquisições de forma parcelada, conforme a real necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integral, garantindo flexibilidade orçamentária, economia de escala e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

A estimativa do quantitativo foi elaborada com base na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel, que atualmente é composta por 21 (vinte e um) gabinetes parlamentares, além dos diversos setores administrativos que integram a estrutura funcional da Casa.

Para atendimento aos gabinetes parlamentares, foi estimado o quantitativo máximo de até 30 (trinta) impressoras monocromáticas, considerando:

- A necessidade de substituição imediata de equipamentos obsoletos;
- A existência de impressoras com mais de 10 (dez) anos de uso;
- O elevado índice de manutenções corretivas;
- A possibilidade de falhas irreversíveis decorrentes do desgaste natural;
- A necessidade de manutenção de reserva técnica para evitar paralisação das atividades legislativas.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio do sistema de registro de preços, instrumento que não obriga a administração à aquisição integral do quantitativo estimado, sendo as contratações realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata.

O quantitativo indicado, representa, portanto, limite máximo estimado de contratação, definido com base em projeção técnica elaborada pela Unidade de Tecnologia da Informação, considerando:

- Levantamento do número de equipamentos atualmente em funcionamento;
- Estado de conservação e grau de obsolescência;
- Histórico de manutenções realizadas nos últimos exercícios;
- Necessidades de substituição gradual do parque tecnológico;
- Mitigação de riscos operacionais e de descontinuidade dos serviços.

Quanto às 17 (dezesete) impressoras multifuncionais monocromáticas, estas foram estimadas com base no número de setores administrativos e no volume médio de impressão, digitalização e cópias de documentos oficiais, sendo essenciais para o suporte às atividades administrativas e legislativas.

Destaca-se que o parque tecnológico atual é composto, em sua maioria, por equipamentos com mais de 10 (dez) anos de uso, não havendo renovação significativa nesse período, o que tem ocasionado:

- Aumento expressivo de manutenções corretivas;
- Necessidade de aquisição de peças específicas e, em alguns casos, descontinuadas;
- Dificuldade técnica na manutenção;
- Realização recorrente de contratações por dispensa de licitação;
- Elevação do custo operacional indireto.

A presente estimativa não representa ampliação indiscriminada do parque de equipamentos, mas sim medida de modernização e reestruturação tecnológica, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Tecnologia da Informação	Débora Regina Ducatti Gaspar

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

MARCA E MODELO DOS ITENS

Obrigatória a apresentação de marca e modelo para todos os itens.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os itens deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

A assistência técnica em garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, lacrados, sem avarias ou danos decorrentes de transporte ou armazenamento, e em conformidade com a legislação vigente aplicável, especialmente quanto às normas de fabricação, segurança e eficiência energética do INMETRO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto entregue será pago em até **10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta aquisição deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.
- Os bens adquiridos devem ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens com o menor volume necessário, confeccionadas com materiais recicláveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Por fim, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:





- 



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nesta contratação fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira (art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Cascavel nº 5, de 16 de junho 2025) visto que o objeto da contratação se enquadra como entrega imediata.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica (art. 62, II da Lei nº 14.133/2021), visto que o objeto em questão é considerado simples e padronizado. A exigência de qualificação técnica não se aplica, dado que as especificações e condições são suficientemente claras e objetivas, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos básicos para a execução do objeto de maneira eficiente e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

7. DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CATMAT/CATSERV DO PORTAL COMPRASGOV

Para fins de inclusão da licitação no Portal ComprasGov, deverão ser utilizados os itens disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSERV) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) do Ministério da Economia (ME), conforme abaixo:

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	470800	Impressora Laser Tensão Alimentação: 110/220V, Resolução Impressão: 1.200 X 1.200DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 35PPM, Tipo Papel: A4/A5/Ofício I E II/Carta/Envelopes/Transparências, Capacidade Folha: 200UN, Características Adicionais: Ciclo De Trabalho 50.000 Páginas/Mês, Linguagem Pc, Conexão: Usb E Ethernet 10/100/100 Base Tx RJ45 Integrado, Compatibilidade: Windowsxp/Vista, Linux, Apple, Mac Os X, Tipo Impressora: Monocromática/Impressão Frente/Verso	MATERIAL	Unidade
2	466090	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 2400 X 600DPI, Tensão Alimentação: 110/220V, Resolução Copiadora: 600 X 600DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 21PPM, Resolução Scanner: 600 X 1200DPI, Capacidade Mínima Bandeja: 150FL, Capacidade Memória: 16MB	MATERIAL	Unidade
3	625553	Fragmentadora Capacidade Fragmentação: 20FL, Tensão Motor: 110V, Dimensões Picote: 04 X 40MM, Abertura: 220MM, Capacidade Lixeira: 26L, Potência: 475W, Tipo: Elétrico, Nível Ruído: 65DB	MATERIAL	Unidade

Em caso de divergência entre as especificações dos itens descritas nos Requisitos de Qualidade e as descritas no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSERV) do Portal ComprasGov, prevalecerão as primeiras.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas para a contratação pretendida, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 18, §1º, inciso V) e da Instrução Normativa nº 03/2024-CMC (art. 6º, inciso III), de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A contratação anterior ocorreu por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2020, cujo objeto foi a aquisição de equipamentos de processamento de dados e materiais elétricos e eletrônicos para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. À época, constaram entre os itens licitados impressoras laser monocromáticas e impressoras laser multifuncionais monocromáticas. Quanto à fragmentadora de papel, verifica-se que houve aquisição anterior, no ano de 2015, através do Pregão Eletrônico nº 12/2015, cujo objeto foi a aquisição de móveis e utensílios para escritório, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Diante disso, conclui-se que o Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostrou-se adequado, eficiente e compatível com a natureza do objeto, permitindo flexibilidade nas aquisições e economicidade para a Administração. Assim, mantém-se o mesmo modelo de contratação para o presente processo, com eventuais ajustes pontuais de natureza técnica no Termo de Referência.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 01 – Aquisição de equipamentos por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Nesta solução, a Câmara Municipal de Cascavel realiza a aquisição de impressoras laser monocromáticas, impressoras laser multifuncionais monocromáticas e fragmentadora de papel por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas administrativas e institucionais ao longo do período de 12 (doze) meses.

O modelo permite a contratação de fornecedor apto a fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas previamente definidas, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. Trata-se de solução amplamente utilizada no mercado, considerando a grande quantidade de fabricantes, distribuidores e revendedores especializados em equipamentos de informática e escritório, o que favorece a competitividade do certame, possibilita a obtenção de preços mais vantajosos e permite maior flexibilidade na gestão das aquisições.

Além disso, a aquisição direta dos equipamentos possibilita à Administração o controle patrimonial dos bens, bem como a sua utilização conforme as necessidades institucionais, sem a incidência de custos mensais recorrentes decorrentes de contratos de locação ou prestação continuada de serviços.

Solução 02 – Aquisição direta e pontual dos equipamentos, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

Nesta alternativa, a Câmara Municipal de Cascavel realizaria contratações pontuais sempre que surgisse a necessidade de aquisição de impressoras ou fragmentadora de papel, por meio de procedimentos licitatórios individuais ou contratações diretas, conforme o valor envolvido.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Embora essa solução permita o atendimento de demandas específicas, apresenta desvantagens relevantes, tais como: maior carga administrativa decorrente da necessidade de realização de múltiplos processos de contratação ao longo do exercício; menor previsibilidade orçamentária; redução da competitividade em contratações de menor vulto; possibilidade de descontinuidade na disponibilidade dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas; além da dificuldade de padronização dos equipamentos utilizados pela instituição.

Tais fatores podem comprometer a eficiência administrativa, além de gerar maior custo operacional para a Administração Pública.

Solução 03 – Contratação de serviços de locação ou outsourcing de impressão.

Outra solução disponível no mercado consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, com fornecimento de impressoras, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e insumos, mediante pagamento mensal ou por volume de impressão realizado.

Embora esse modelo seja amplamente adotado em organizações que possuem elevado volume de impressão ou estruturas administrativas de grande porte, sua aplicação pode não se mostrar a alternativa mais vantajosa para órgãos de menor estrutura, como no caso da Câmara Municipal de Cascavel, uma vez que envolve custos continuados ao longo da vigência contratual, maior complexidade na gestão contratual e dependência permanente da empresa prestadora do serviço para a continuidade das atividades.

Além disso, a adoção desse modelo exige estimativas mais precisas de volume de impressão e análise detalhada de custos operacionais ao longo do tempo, podendo resultar em despesas superiores à aquisição direta dos equipamentos, especialmente quando o volume de impressão não é elevado ou apresenta variações ao longo do período.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considera-se que a Solução 01 é a mais vantajosa para a Administração, pois a aquisição de impressoras laser monocromáticas, impressoras laser multifuncionais monocromáticas e fragmentadora de papel por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, assegura maior conveniência administrativa, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O modelo permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor planejamento orçamentário. Além disso, amplia a competitividade do certame, em razão da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também reduz a necessidade de abertura de múltiplos processos licitatórios ao longo do período de vigência da ata, contribuindo para a racionalização dos procedimentos administrativos e maior eficiência na gestão das contratações públicas.

Adicionalmente, a aquisição direta dos equipamentos possibilita o controle patrimonial dos bens pela Administração, bem como sua utilização de acordo com as necessidades institucionais, sem a geração de custos contínuos decorrentes de contratos de locação ou prestação de serviços.

Dessa forma, a solução escolhida atende de maneira mais adequada ao interesse público, estando alinhada às boas práticas de planejamento das contratações, conforme orientações dos Acórdãos





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

nº 2.383/2014 e nº 214/2020 – Plenário do Tribunal de Contas da União, ao demonstrar a análise das alternativas disponíveis no mercado e a seleção da opção mais adequada às necessidades da Administração.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de impressoras laser monocromáticas, impressoras laser multifuncionais monocromáticas e fragmentadora de papel, destinadas ao atendimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Cascavel, por meio da contratação de empresa fornecedora, mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A solução contempla o fornecimento dos equipamentos conforme as especificações técnicas mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhadas no Termo de Referência, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou fora de linha, devendo ainda atender às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança exigidos para equipamentos de informática e escritório.

No caso das impressoras, os equipamentos deverão atender às especificações relativas à tecnologia de impressão, desempenho, conectividade, capacidade de processamento, manuseio de papel e demais características técnicas necessárias ao adequado funcionamento no ambiente administrativo da instituição. Quanto à fragmentadora de papel, o equipamento deverá atender aos requisitos de segurança, capacidade de fragmentação, nível de ruído, robustez e demais parâmetros técnicos estabelecidos, garantindo o descarte seguro de documentos físicos e contribuindo para a proteção de informações institucionais.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira adequada às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel, proporcionando melhoria das condições operacionais das atividades administrativas, maior eficiência no processamento e gestão de documentos, segurança no descarte de informações sensíveis, além de economicidade, flexibilidade nas aquisições e melhor gestão dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade e regularidade das atividades institucionais.

10. ORÇAMENTO PRELIMINAR

Valor total: R\$ 148.013,85 (cento e quarenta e oito mil e treze reais e oitenta e cinco centavos).

Após a pesquisa de preços preliminar, foram identificados os valores estimativos iniciais para a contratação, conforme abaixo:





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO PRELIMINAR

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de impressoras laser multifuncional monocromática, impressora laser monocromática e fragmentadora de papel, novas, de primeiro uso, destinadas aos usos administrativos e em ambiente de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

ITEM 1				
Item	Especificações mínimas do objeto Marca: HP	Qtde	Valor média unt.	Valor média total
01	Impressora Laser Monocromática Tecnologia de impressão: Laser monocromático Velocidade de impressão (preto e branco): normal: até 35 ppm; Primeira página impressa (pronta) preto e branco: até 8 segundos; Qualidade de impressão preta (ótima) até 1200 x 1200 dpi; Ciclo de trabalho (mensal, A4) até 50.000 páginas; Velocidade do processador: 800 MHz ou superior; display LCD para operações de 2 linhas (texto e gráficos); Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 rede Ethernet 10/100/1000T; Pronto para trabalhar em rede padrão (Gigabit Ethernet incorporada); Memória, padrão 256 MB ou mais; Manuseio de entrada de papel, padrão; Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, duplexador automático para impressão em frente e verso; Manuseio de entrada de papel, opcional: terceira bandeja para 500 folhas opcional;	30	R\$2.352,22	R\$70.566,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 10:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6464646452464378>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Manuseio de saída de papel, padrão: bandeja de saída para 150 folhas; Capacidade máxima de saída (folhas) até 150 folhas; Impressão frente e verso automático (standard); Tamanhos de mídia suportados A4; A5; A6; B5 (JIS); Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja multiuso: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2 e bandeja 3 de 500 folhas opcional: 105 x 148 a 216 x 356 mm; Tipos de suportes: Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão; Peso de mídia suportado: Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho do papel direto para mídia especial); Bandeja 2, bandeja 3 de 500 folhas opcional: 60 a 120 g/m²; Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Dimensões mínimas igual ou superior a: (L x P x A): 364,6 x 368 x 267,5 mm; Dimensões máximas iguais ou superior a: (L x P x A): 364,6 x 633,4 x 308,4 mm (bandeja multiuso e tampa estendida dobrada para cima, bandeja 2 estendida para tamanho ofício); Peso aproximadamente: 10.7 kg;		
---	--	--





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

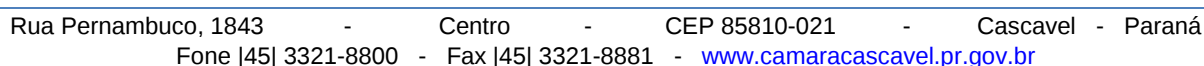
ITEM 2				
Item	Especificações mínimas do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
02	Impressora Laser Multifuncional Monocromática: O processador dual-core de 1 GHz com 1 GB de memória padrão possibilita a você combinar fax, impressão, cópia e digitalização para obter máxima produtividade. Tecnologia de impressão: Laser monocromático. Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno. Visor: LCD 2,4 polegadas (6 cm) ou superior. Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, JIS-B5, A4, Legal, A Letter, Statement, Executive, Universal, D Envelope, Folio, 10 Envelope. Manuseamento de papel incluído: Alimentador multifuncional de 100 folhas, Integrated Duplex Tabuleiro de saída para 150 folhas, 250 Sheet Input Conectividade standard: Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, USB 2.0 Specification Hi-Speed Certified (Type B). Funções: Cópia; Digitalização a cores; Impressão; Digitalização em Rede; Fax. Velocidade de cópia: Mono: 36 cpm1 (A4); Mono: 38 cpm (Letter); Velocidade de cópia duplex: Preto: 19 ppm (Letter); Mono: 19 ppm (A4). Tempo para a 1ª cópia: Mono: 6,5 segundos; Escala de Redução/ Ampliação: 25 - 400 %. Velocidade de impressão: Mono: 36 ppm (páginas por minuto) (A4); 38 ppm (páginas por minuto). Velocidade de impressão duplex: Mono: 19 ppm (A4); A preto: 19 ppm (Letter).	17	R\$3.719,33	R\$63.228,61

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 10:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p654661452466378>





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/06/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p057468m52-at04338>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

6.000 Páginas² Ciclo de Vida Mensal Máximo: 50.000 Páginas ao mês Capacidades dos toners: Toner de elevada capacidade para 15.000 4 páginas; Toner para 6.0004 páginas. Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: 60.000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.5. Hardware: Processador: Núcleo Duplo, 1000 MHz; Memória: Padrão: 1,024 MB; Máximo: 1.024 MB. Linguagem da impressora: Emulação PCL 5e, PCL 6 Emulation, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, AirPrint™ Definições de fontes e símbolos: 2 fontes de bitmap PCL, fontes PCL 5e OCR-A, OCR-B escaláveis, Para mais informações, consulte a Referência técnica., 84 fontes PCL escaláveis, 91 fontes PostScript escaláveis, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em Narrow, Regular e Largo, 5 fontes de bitmap PPDS, 39 fontes expansíveis PPDS Conectividade: Rede Ethernet; Suporte de Protocolo de Rede: TCP / IP IPv6, TCP / IP IPv4, AppleTalk, TCP, UDP; Métodos de Impressão em Rede: LPR / LPD, impressão pull, WSD de serviços Web da Microsoft, Telnet, FTP, TFTP, IP aprimorado (porta 9400), IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol); Protocolos de Gestão de Rede: DHCP, APIPA (AutoIP), mDNS, IGMP, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, http, DNS, ARP, https (SSL 6 / TLS), Dedo. Segurança de Rede: SNMPv3. Sistemas operativos Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows 8.1,			
---	--	--	--





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows 8.1 x64, Windows 7. Sistemas operativos Apple suportados: Apple OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12). Sistemas operativos Linux suportados: Debian GNU / Linux 7.0, 8.0, Ubuntu 16.04 LTS, Fedora 23, 24, openSUSE Linux 42.3, Linux Red Hat Enterprise Linux 6, 7, openSUSE Linux 13.2, SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, 12			
--	--	--	--	--

ITEM 3

Item	Especificações mínimas do objeto	Qtde	Valor média unt.	Valor média total
03	Fragmentadora de papel, especificações mínimas: equipamento sistema de corte em partículas (cross cut), garantindo maior nível de segurança na fragmentação; Capacidade mínima de fragmentação de 25 (vinte e cinco) folhas de papel por operação, no formato A4 (210x279mm), considerando papel com gramatura padrão de 75g/m², sem prejuízo ao desempenho do equipamento; Tamanho do fragmento aproximadamente 4x38mm, assegurando a irreversibilidade da recomposição do documento fragmentado; Atendimento ao nível de segurança P-4, conforme estabelecido na norma DIN 66399, ou norma técnica internacional equivalente; Abertura de inserção mínima de 220mm, compatível com papel A4, permitindo a alimentação contínua e segura do material; Capacidade de destruição de papel, grampo, e cliques metálicos, sem necessidade de retirada prévia, preservando a integridade do mecanismo de corte; Nível máximo de ruído de 65 decibéis (dB) durante	04	R\$3.554,66	R\$14.218,64

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 10:30 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6544684524684378>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

a operação, garantindo conforto acústico e adequação a ambientes administrativos; Equipamento dotado de motor com tensão bivolt (127/220 volts), com seleção manual ou automática, compatível com a rede elétrica nacional; Sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e travamento de papel, com desligamento automático, visando maior durabilidade do equipamento e segurança do usuário; Possuir cesto coletor de resíduos com capacidade compatível com o porte do equipamento, removível ou basculante, permitindo o descarte seguro e prático dos fragmentos; Possuir indicadores visuais ou sonoros para cesto cheio, porta aberta e sobrecarga quando aplicável; Estrutura robusta, adequada ao uso contínuo em ambiente corporativo/ administrativo, com materiais resistentes e acabamentos compatível com o equipamento de escritório; Produto novo, sem uso, em linha de fabricação, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou fora de linha; Acompanhar manual de instrução em língua portuguesa, contendo orientação de instalação, operação e manutenção; Fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação incluindo assistência técnica autorizada em território nacional; Atendimento integral às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis ao equipamento.			
--	--	--	--





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

a operação, garantindo conforto acústico e adequação a ambientes administrativos; Equipamento dotado de motor com tensão bivolt (127/220 volts), com seleção manual ou automática, compatível com a rede elétrica nacional; Sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e travamento de papel, com desligamento automático, visando maior durabilidade do equipamento e segurança do usuário; Possuir cesto coletor de resíduos com capacidade compatível com o porte do equipamento, removível ou basculante, permitindo o descarte seguro e prático dos fragmentos; Possuir indicadores visuais ou sonoros para cesto cheio, porta aberta e sobrecarga quando aplicável; Estrutura robusta, adequada ao uso contínuo em ambiente corporativo/ administrativo, com materiais resistentes e acabamentos compatível com o equipamento de escritório; Produto novo, sem uso, em linha de fabricação, não sendo aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou fora de linha; Acompanhar manual de instrução em língua portuguesa, contendo orientação de instalação, operação e manutenção; Fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação incluindo assistência técnica autorizada em território nacional; Atendimento integral às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis ao equipamento.			
--	--	--	--

O presente orçamento possui caráter meramente preliminar e estimativo, elaborado exclusivamente para subsidiar a abertura do processo administrativo e demonstrar a viabilidade inicial da contratação.

Resalta-se que os valores aqui apresentados não vinculam nem determinam o valor estimado da fatura licitação, sendo a pesquisa de preço formal e a definição do valor estimado da contratação atribuições do setor competente, nos termos da legislação vigente.

Data da pesquisa: 15/06/2026



Assinado eletronicamente por:
DEBORA REGINA DUCATTI
GASPAR
+55 658.089.++
15/06/2026 10:31:55
Assinatura digital avançada.

Nome legível do responsável pela cotação





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será pelo Menor Preço por Item.

Em atenção ao apontamento apresentado pela Pregoeira Julia Regina Paludo de Araújo, bem como após reanálise do objeto constante no Processo de Compras nº 21/2026, verificou-se que os itens licitados possuem natureza divisível e independência técnica entre si, não havendo, no presente caso, elementos suficientes que demonstrem, de forma robusta, a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento do objeto.

Embora inicialmente tenha-se considerado a adoção do critério de julgamento por lote, visando maior padronização administrativa e simplificação da gestão contratual, observa-se que tais fundamentos, isoladamente, não se mostram suficientes frente às disposições da Lei nº 14.133/2021, à Súmula 247 do TCU e aos entendimentos recentes do TCE/PR acerca da obrigatoriedade do parcelamento quando técnica e economicamente viável.

Ademais, considerando que os itens possuem valores individualizados compatíveis com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se que a adoção do critério de menor preço por item amplia a competitividade e favorece a observância do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, a Gerência de TI manifesta concordância com a revisão do critério de julgamento anteriormente definido, opinando pela adoção do critério de menor preço por item, com o encaminhamento dos autos ao Departamento de Compras para atualização do procedimento e demais adequações necessárias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir cuidados adicionais no planejamento da contratação.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente contemplada no Plano de Contratações (item 72), publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel, estando plenamente alinhada com o Planejamento Estratégico da Administração.

Além disso, a contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal, refletindo as prioridades institucionais e assegurando o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a administração pública.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação trará diversos benefícios à Administração Pública, entre os quais destacam-se:

- assegurar a continuidade e eficiência das atividades administrativas e legislativas, por meio da disponibilização de equipamentos adequados para impressão, cópia, digitalização e descarte seguro de documentos;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- promover a modernização e padronização dos equipamentos da Câmara Municipal, garantindo maior compatibilidade, desempenho e confiabilidade dos equipamentos utilizados;
- reduzir custos operacionais indiretos, especialmente aqueles relacionados a manutenções corretivas frequentes, aquisição de peças descontinuadas e contratações emergenciais;
- proporcionar maior produtividade aos servidores, com equipamentos mais rápidos, eficientes e adequados às demandas dos setores administrativos e gabinetes parlamentares;
- garantir a segurança da informação, por meio da utilização de fragmentadoras de papel compatíveis com normas técnicas, contribuindo para o adequado descarte de documentos sensíveis em conformidade com a LGPD;
- obter economicidade nas aquisições, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas;
- conferir maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados;
- melhorar a gestão patrimonial dos bens, possibilitando maior controle, rastreabilidade e planejamento da substituição dos equipamentos ao longo do tempo;
- mitigar riscos de descontinuidade dos serviços administrativos, assegurando a disponibilidade de equipamentos.

Esses resultados pretendidos serão utilizados como referência para a aferição da efetividade da contratação, conforme previsto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso X, da Instrução Normativa nº 03/2024 – CMC.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação exige a adoção, pela Administração, de providências prévias destinadas a assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos equipamentos e a efetividade da contratação.

As principais providências a serem adotadas incluem:

- **Planejamento das Aquisições:** A Administração deverá planejar a aquisição dos equipamentos de acordo com a demanda efetiva das atividades administrativas e institucionais, observando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, expansão pontual e manutenção de reserva técnica, de modo a evitar aquisições desnecessárias ou indisponibilidade de equipamentos;
- **Definição de Especificações Técnicas e Padronização:** Deverão ser observadas as especificações técnicas previamente definidas para cada item, assegurando a padronização dos equipamentos quanto à tecnologia, desempenho, conectividade e compatibilidade com o ambiente de rede da instituição, a fim de garantir eficiência operacional e facilitar a manutenção;
- **Acompanhamento e Fiscalização do Fornecimento:** A Administração deverá estruturar o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, com a designação de fiscal e fiscal suplente, responsáveis pela verificação da conformidade dos equipamentos entregues





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

quanto às especificações técnicas, funcionamento adequado, prazos de entrega, condições de transporte e atendimento às exigências técnicas e legais;

- **Instalação e Configuração dos Equipamentos:** Após a entrega, deverá ser realizada a adequada instalação e configuração dos equipamentos no ambiente da Câmara Municipal, especialmente quanto à integração com a rede interna, configuração de impressão em rede, digitalização e demais funcionalidades, assegurando o pleno funcionamento e utilização pelos usuários.

Essas providências são essenciais para assegurar que a execução da contratação ocorra de forma eficiente, regular e alinhada às necessidades institucionais, com observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e da legislação aplicável.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação estão relacionados, principalmente:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos: Deverá ser priorizado o descarte correto dos equipamentos ao final de sua vida útil, bem como de toners e demais insumos, observando a logística reversa, quando disponível, e as normas ambientais vigentes;
- Aquisição de equipamentos eficientes: Priorizar a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, certificados por órgãos competentes (como INMETRO), contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica;
- Uso racional dos recursos: Incentivar a utilização consciente dos equipamentos, com práticas como impressão em modo econômico, frente e verso (duplex) e digitalização de documentos, visando reduzir o consumo de papel;
- Redução de resíduos: Sempre que possível, optar por insumos de maior durabilidade (como toners de alto rendimento), diminuindo a frequência de substituições e a geração de resíduos;
- Acondicionamento sustentável: Exigir que os produtos sejam fornecidos com embalagens reduzidas e, preferencialmente, recicláveis, minimizando o impacto ambiental decorrente do transporte e armazenamento;

Tais impactos são considerados pontuais, de pequena magnitude e controláveis, podendo ser mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais, como a aquisição de equipamentos eficientes, o uso racional dos recursos, a correta destinação de resíduos e a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Debora Regina Ducatti Gaspar, Responsável pela Formalização da Demanda, declaro **viável** a contratação.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, considera-se que a contratação é viável e atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

Cascavel/PR, 19 de junho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
**DEBORA REGINA DUCATTI
GASPAR**
***.658.089-**
19/06/2026 10:47:32

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
**GISELY MOURA MOREIRA DE
REZENDE**
***.557.709-**
19/06/2026 10:48:34

Assinatura digital avançada.

Debora Regina Ducatti Gaspar
Responsável pela Formalização da Demanda

Gisely Moura Moreira de Rezende
Emissão – Departamento de Compras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p64e4e6b4524d64378>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Estimativa do Valor da Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 10:20 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p9eeaa6d03a6438>







- Página: 112 a 160.

SITES VISITADOS	
https://www.americanas.com.br/	https://www.amazom.com.br/
https://www.paradados.com.br/	https://www.cetro.com.br/
https://www.kabum.com.br/	https://www.velve.com.br/
https://impressorajato.com.br/	https://www.casasbahia.com.br/
https://www.magazineluiza.com.br/	https://www.creativecopias.com.br/
https://www.casadasimpressoras.com.br/	https://www.impressora.com.br/

- Período: 01/04 a 03/04/2026.

Considerando que foi solicitado a atualização da planilha de preços do critério de julgamento de lote para item.

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/05/2026 15:25 -03:00 -03
ESTES SÓ SÃO EXEMPLOS DE ASSINATURAS. PARA CONFERIR A VERDADEIRA ASSINATURA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p94b4665275a0b>



Sendo assim, por meio dos valores encontrados e orçamentos recebidos foi obtida a média dos valores, conforme demonstra a tabela abaixo:

[illegible]

Responsável pela Pesquisa





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº X/2026

PROPONENTE: _____

Nº CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressora Laser Monocromática. Tecnologia de impressão: Laser monocromático. Velocidade de impressão (preto e branco): normal: até 35 ppm; Primeira página impressa (pronta) preto e branco: até 8 segundos; Qualidade de impressão preta (ótima) até 1200 x 1200 dpi; Ciclo de trabalho (mensal, A4) até 50.000 páginas; Velocidade do processador: 800 MHz ou superior; display LCD para operações de 2 linhas (texto e gráficos); Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 rede Ethernet 10/100/1000T; Pronto para trabalhar em rede padrão (Gigabit Ethernet incorporada); Memória, padrão 256 MB ou mais; Manuseio de entrada de papel, padrão; Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, duplexador automático para impressão em frente e verso; Manuseio de entrada de papel, opcional: terceira bandeja para 500 folhas opcional; Manuseio de saída de papel, padrão: bandeja de saída para 150 folhas; Capacidade máxima de saída (folhas) até 150 folhas; Impressão frente e verso automático (standard); Tamanhos de mídia suportados A4; A5; A6; B5 (JIS); Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja multiuso: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2 e bandeja 3 de 500 folhas opcional: 105 x 148 a 216		30	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	x 356 mm; Tipos de suportes: Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão; Peso de mídia suportado: Bandeja 1: 60 a 163 g/m ² (caminho do papel direto para mídia especial); Bandeja 2, bandeja 3 de 500 folhas opcional: 60 a 120 g/m ² ; Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Dimensões mínimas igual ou superior a: (L x P x A): 364,6 x 368 x 267,5 mm; Dimensões máximas iguais ou superior a: (L x P x A): 364,6 x 633,4 x 308,4 mm (bandeja multiuso e tampa estendida dobrada para cima, bandeja 2 estendida para tamanho ofício); Peso aproximadamente: 10.7 kg;				
02	Impressora Laser Multifuncional Monocromática: O processador dual-core de 1 GHz com 1 GB de memória padrão possibilita a você combinar fax, impressão, cópia e digitalização para obter máxima produtividade. Tecnologia de impressão: Laser monocromático. Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno. Visor: LCD 2,4 polegadas (6 cm) ou superior. Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, JIS-B A4, Legal, A5, Letter, Statement, Executive, Universal, DL Envelope, Folio, 10 Envelope. Manuseamento de papel incluído: Alimentador multifuncional de 100 folhas, Integrated Duplex, Tabuleiro de saída para 150 folhas, 250 Sheet Input. Conectividade standard: Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, USB 2.0 Specification Hi-Speed Certified (Type B). Funções: Cópia; Digitalização a cores; Impressão; Digitalização em Rede; Fax. Velocidade de cópia: Mono: 36 cpm1 (A4); Mono: 38 cpm (Letter); Velocidade de cópia duplex: Preto: 19 ppm (Letter); Mono: 19 ppm (A4).		17	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	Tempo para a 1ª cópia: Mono: 6,5 segundos; Escala de Redução/Ampliação: 25 - 400 %. Velocidade de impressão: Mono: 36 ppm (páginas por minuto) (A4); 38 ppm (páginas por minuto). Velocidade de impressão duplex: Mono: 19 ppm (A4); A preto: 19 ppm (Letter). Tempo para a 1ª página: Mono: 6,5 segundos. Resolução de impressão: Mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 600 x 600 dpi, Qualidade de imagem 1.200. Impressão em Duplex: Frente e verso: Duplex Integrado. Área de impressão: Metro: 4,0 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin). Digitalização: Tipo de Scanner / Digitalização: Scanner de base plana com ADF Área de digitalização: Milímetros: 215,9 x 355,6 mm (máximo); A4/Ltr Simplex velocidade digitalização: Mono: 42 / 45 Lados por minuto; Cor: 20 / 22 Lados por minuto. Tecnologia do scanner: CIS Resolução da Digitalização: Até 600 x 600 ppp (cores) Formatos de ficheiros digitalizados: Enviar como: XPS, TIFF, PDF, JPEG, JPG. Destinos da digitalização: E-mail, Unidade USB ou pasta de rede, FTP ADF: Alimentador automático de documentos de 50 folhas. Capacidade de alimentação / Cópia/Fax/Scan: Cópia/Fax/Digitalização: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF). Tipos de papel suportados: Etiquetas de papel, cartolina, papel comum, transparências, envelopes. Capacidade saída de papel: Standard: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond. Máximo: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond. Peso Suportado do Papel: GSM: 60 - 120 g/m² (Alimentador Standard) Manuseamento de papel opcional. Tabuleiro com fechadura para 550 folhas, Tabuleiro para 250 folhas, Tabuleiro para 550 folhas. Volume de Páginas Mensal Recomendado: 500 - 6.000 Páginas². Ciclo de Vida Mensal Máximo: 50.000 Páginas ao mês.				
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Capacidades dos toners: Toner de elevada capacidade para 15.000 4 páginas; Toner para 6.0004 páginas. Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: 60.000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%.5. Hardware: Processador: Núcleo Duplo, 1000 MHz; Memória: Padrão: 1,024 MB; Máximo: 1.024 MB. Linguagem da impressora: Emulação PCL 5e, PCL 6 Emulation, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, AirPrint™ Definições de fontes e símbolos: 2 fontes de bitmap PCL, fontes PCL 5e OCR-A, OCR-B escaláveis, Para mais informações, consulte a Referência técnica., 84 fontes PCL escaláveis, 91 fontes PostScript escaláveis, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em Narrow, Regular e Largo, 5 fontes de bitmap PPDS, 39 fontes expansíveis PPDS Conectividade: Rede Ethernet; Suporte de Protocolo de Rede: TCP / IP IPv6, TCP / IP IPv4, AppleTalk, TCP, UDP; Métodos de Impressão em Rede: LPR / LPD, impressão pull, WSD de serviços Web da Microsoft, Telnet, FTP, TFTP, IP aprimorado (porta 9400), IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol); Protocolos de Gestão de Rede: DHCP, APIPA (AutoIP), mDNS, IGMP, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, http, DNS, ARP, https (SSL 6 / TLS), Dedo. Segurança de Rede: SNMPv3. Sistemas operativos Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows 8.1 x64, Windows 7. Sistemas operativos Apple suportados: Apple OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12). Sistemas operativos Linux suportados: Debian GNU / Linux 7.0, 8.0, Ubuntu 16.04 LTS, Fedora 23, 24, openSUSE Linux 42.3, Linux Red Hat				
--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	Enterprise Linux 6, 7, openSUSE Linux 13.2, SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, 12				
03	Fragmentadora de papel, especificações mínimas: equipamento sistema de corte em partículas (cross cut), garantindo maior nível de segurança na fragmentação; Capacidade mínima de fragmentação de 25 (vinte e cinco) folhas de papel por operação, no formato A4 (210x279mm), considerando papel com gramatura padrão de 75g/m², sem prejuízo ao desempenho do equipamento; Tamanho do fragmento aproximadamente 4x38mm, assegurando a irreversibilidade da recomposição do documento fragmentado; Atendimento ao nível de segurança P-4, conforme estabelecido na norma DIN 66399, ou norma técnica internacional equivalente; Abertura de inserção mínima de 220mm, compatível com papel A4, permitindo a alimentação contínua e segura do material; Capacidade de destruição de papel, grampo, e cliques metálicos, sem necessidade de retirada prévia, preservando a integridade do mecanismo de corte; Nível máximo de ruído de 65 decibéis (dB) durante a operação, garantindo conforto acústico e adequação a ambientes administrativos; Equipamento dotado de motor com tensão bivolt (127/220 volts), com seleção manual ou automática, compatível com a rede elétrica nacional; Sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e travamento de papel, com desligamento automático, visando maior durabilidade do equipamento e segurança do usuário; Possuir cesto coletor de resíduos com capacidade compatível com o porte do equipamento, removível ou basculante, permitindo o descarte		04	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	seguro e prático dos fragmentos; Possuir indicadores visuais ou sonoros para cesto cheio, porta aberta e sobrecarga quando aplicável; Estrutura robusta, adequada ao uso contínuo em ambiente corporativo/ administrativo, com materiais resistentes e acabamentos compatível com o equipamento de escritório; Produto novo, sem uso, em linha de fabricação, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou fora de linha; Acompanhar manual de instrução em língua portuguesa, contendo orientação de instalação, operação e manutenção; Fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação incluindo assistência técnica autorizada em território nacional; Atendimento integral às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis ao equipamento.				
Valor total: R\$					

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido em edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

Local e Data

Assinatura devidamente identificada do
representante legal



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 28115/2026

A Câmara Municipal de Cascavel com sede à Rua Pernambuco, nº 1843, Centro, na cidade de Cascavel PR, CEP 85.810-021, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.865.632/0001-42, neste ato representada por seu Presidente **TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF nº 078.917.699-82, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº X/2026**, que teve sua homologação publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel em/...../2026, **Processo de Compras nº 31/2026**, RESOLVE registrar os preços dos itens descritos abaixo, oferecidos pela empresa inscrita no CNPJ nº/.....-....., estabelecida à Rua....., nº....., na cidade de CEP representada neste ato pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº....., atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Presidência nº 16/2024, de 14 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de impressoras laser multifuncional monocromática, impressora laser monocromática e fragmentadora de papel, novas, de primeiro uso, destinadas aos usos administrativos e em ambiente de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cascavel**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº X/2026**, que é parte desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição/Especificações mínimas	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Impressora Laser Monocromática. Tecnologia de impressão: Laser monocromático. Velocidade de impressão (preto e branco): normal: até 35 ppm; Primeira página impressa (pronta) preto e branco: até 8 segundos; Qualidade de impressão preta (ótima) até 1200 x 1200 dpi; Ciclo de trabalho (mensal, A4) até 50.000 páginas; Velocidade do processador: 800 MHz ou superior; display LCD para operações de 2 linhas (texto e gráficos); Conectividade, padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 rede Ethernet 10/100/1000T; Pronto para		30	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	trabalhar em rede padrão (Gigabit Ethernet incorporada); Memória, padrão 256 MB ou mais; Manuseio de entrada de papel, padrão; Bandeja 1 multiuso para 50 folhas, bandeja 2 de entrada para 250 folhas, duplexador automático para impressão em frente e verso; Manuseio de entrada de papel, opcional: terceira bandeja para 500 folhas opcional; Manuseio de saída de papel, padrão: bandeja de saída para 150 folhas; Capacidade máxima de saída (folhas) até 150 folhas; Impressão frente e verso automático (standard); Tamanhos de mídia suportados A4; A5; A6; B5 (JIS); Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja multiuso: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2 e bandeja 3 de 500 folhas opcional: 105 x 148 a 216 x 356 mm; Tipos de suportes: Papel (liso, modo verde, leve, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências, cartão; Peso de mídia suportado: Bandeja 1: 60 a 163 g/m² (caminho do papel direto para mídia especial); Bandeja 2, bandeja 3 de 500 folhas opcional: 60 a 120 g/m²; Alimentação: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Dimensões mínimas igual ou superior a: (L x P x A): 364,6 x 368 x 267,5 mm; Dimensões máximas iguais ou superior a: (L x P x A): 364,6 x 633,4 x 308,4 mm (bandeja multiuso e tampa estendida dobrada para cima, bandeja 2 estendida para tamanho ofício); Peso aproximadamente: 10.7 kg;				
02	Impressora Laser Multifuncional Monocromática: O processador dual-core de 1 GHz com 1 GB de memória padrão possibilita a você combinar fax, impressão, cópia e digitalização para obter máxima produtividade. Tecnologia de impressão: Laser monocromático. Tamanho do grupo de trabalho: Grupo de trabalho pequeno. Visor: LCD 2,4 polegadas (6 cm) ou superior.		17	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	Tamanhos de papel suportados: A6, Ofício, 7 3/4 Envelope, 9 Envelope, JIS-B A4, Legal, A5, Letter, Statement, Executive, Universal, DL Envelope, Folio, 10 Envelope. Manuseamento de papel incluído: Alimentador multifuncional de 100 folhas, Integrated Duplex, Tabuleiro de saída para 150 folhas, 250 Sheet Input. Conectividade standard: Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45), também compatível com 1000Base-T, USB 2.0 Specification Hi-Speed Certified (Type B). Funções: Cópia; Digitalização a cores; Impressão; Digitalização em Rede; Fax. Velocidade de cópia: Mono: 36 cpm (A4); Mono: 38 cpm (Letter); Velocidade de cópia duplex: Preto: 19 ppm (Letter); Mono: 19 ppm (A4). Tempo para a 1ª cópia: Mono: 6,5 segundos; Escala de Redução/Ampliação: 25 - 400 %. Velocidade de impressão: Mono: 36 ppm (páginas por minuto) (A4); 38 ppm (páginas por minuto). Velocidade de impressão duplex: Mono: 19 ppm (A4); A preto: 19 ppm (Letter). Tempo para a 1ª página: Mono: 6,5 segundos. Resolução de impressão: Mono: 1.200 x 1.200 ppp, Qualidade de imagem 2.400, 600 x 600 dpi, Qualidade de imagem 1.200. Impressão em Duplex: Frente e verso: Duplex Integrado. Área de impressão: Metro: 4,0 mm das margens superior, inferior, direita e esquerda (comin). Digitalização: Tipo de Scanner / Digitalização: Scanner de base plana com ADF Área de digitalização: Milímetros: 215,9 x 355,6 mm (máximo); A4/Ltr Simplex velocidade digitalização: Mono: 42 / 45 Lados por minuto; Cor: 20 / 22 Lados por minuto. Tecnologia do scanner: CIS Resolução da Digitalização: Até 600 x 600 ppp (cores) Formatos de ficheiros digitalizados: Enviar como: XPS, TIFF, PDF, JPEG, JPG. Destinos da digitalização: E-mail, Unidade USB ou pasta de rede, FTP ADF: Alimentador automático de documentos de 50 folhas.				
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	Capacidade de alimentação / Cópia/Fax/Scan: Cópia/Fax/Digitalização: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF). Tipos de papel suportados: Etiquetas de papel, cartolina, papel comum, transparências, envelopes. Capacidade saída de papel: Standard: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond. Máximo: 150 páginas 20 lb ou 75 gsm bond. Peso Suportado do Papel: GSM: 60 - 120 g/m² (Alimentador Standard) Manuseamento de papel opcional. Tabuleiro com fechadura para 550 folhas, Tabuleiro para 250 folhas, Tabuleiro para 550 folhas. Volume de Páginas Mensal Recomendado: 500 - 6.000 Páginas². Ciclo de Vida Mensal Máximo: 50.000 Páginas ao mês. Capacidades dos toners: Toner de elevada capacidade para 15.000 4 páginas; Toner para 6.0004 páginas. Capacidade Estimada da unidade de processamento de imagens: 60.000 páginas, baseada na média de 3 páginas tamanho carta/A4 por trabalho de impressão com uma cobertura de aproximadamente 5%. 5. Hardware: Processador: Núcleo Duplo, 1000 MHz; Memória: Padrão: 1,024 MB; Máximo: 1.024 MB. Linguagem da impressora: Emulação PCL 5e, PCL 6 Emulation, Microsoft XPS (XML Paper Specification), Personal Printer Data Stream (PPDS), Emulação PostScript 3, Emulação PDF 1.7, AirPrint™ Definições de fontes e símbolos: 2 fontes de bitmap PCL, fontes PCL 5e OCR-A, OCR-B escaláveis, Para mais informações, consulte a Referência técnica., 84 fontes PCL escaláveis, 91 fontes PostScript escaláveis, 3 de 9 fontes PCL 5e escaláveis em Narrow, Regular e Largo, 5 fontes de bitmap PPDS, 39 fontes expansíveis PPDS Conectividade: Rede Ethernet; Suporte de Protocolo de Rede: TCP / IP IPv6, TCP / IP IPv4, AppleTalk, TCP, UDP; Métodos de Impressão em Rede: LPR / LPD, impressão pull, WSD de serviços Web da Microsoft,				
--	--	--	--	--	--



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	Telnet, FTP, TFTP, IP aprimorado (porta 9400), IPP 1.0, 1.1, 2.0 (Internet Printing Protocol); Protocolos de Gestão de Rede: DHCP, APIPA (AutoIP), mDNS, IGMP, WINS, DDNS, SNMPv3, SNMPv1, SNMPv2c, Telnet, NTP, http, DNS, ARP, https (SSL 6 / TLS), Dedo. Segurança de Rede: SNMPv3. Sistemas operativos Microsoft Windows suportados: Windows 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 8 x64, Windows 7 x64, Windows 8.1 x64, Windows 7. Sistemas operativos Apple suportados: Apple OS X (10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12). Sistemas operativos Linux suportados: Debian GNU / Linux 7.0, 8.0, Ubuntu 16.04 LTS, Fedora 23, 24, openSUSE Linux 42.3, Linux Red Hat Enterprise Linux 6, 7, openSUSE Linux 13.2, SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, 12				
03	Fragmentadora de papel, especificações mínimas: equipamento sistema de corte em partículas (cross cut), garantindo maior nível de segurança na fragmentação; Capacidade mínima de fragmentação de 25 (vinte e cinco) folhas de papel por operação, no formato A4 (210x279mm), considerando papel com gramatura padrão de 75g/m², sem prejuízo ao desempenho do equipamento; Tamanho do fragmento aproximadamente 4x38mm, assegurando a irreversibilidade da recomposição do documento fragmentado; Atendimento ao nível de segurança P-4, conforme estabelecido na norma DIN 66399, ou norma técnica internacional equivalente; Abertura de inserção mínima de 220mm, compatível com papel A4, permitindo a alimentação contínua e segura do material; Capacidade de destruição de papel, grampo, e cliques metálicos, sem necessidade de retirada prévia, preservando a integridade do		04	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	mecanismo de corte; Nível máximo de ruído de 65 decibéis (dB) durante a operação, garantindo conforto acústico e adequação a ambientes administrativos; Equipamento dotado de motor com tensão bivolt (127/220 volts), com seleção manual ou automática, compatível com a rede elétrica nacional; Sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e travamento de papel, com desligamento automático, visando maior durabilidade do equipamento e segurança do usuário; Possuir cesto coletor de resíduos com capacidade compatível com o porte do equipamento, removível ou basculante, permitindo o descarte seguro e prático dos fragmentos; Possuir indicadores visuais ou sonoros para cesto cheio, porta aberta e sobrecarga quando aplicável; Estrutura robusta, adequada ao uso contínuo em ambiente corporativo/administrativo, com materiais resistentes e acabamentos compatível com o equipamento de escritório; Produto novo, sem uso, em linha de fabricação, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou fora de linha; Acompanhar manual de instrução em língua portuguesa, contendo orientação de instalação, operação e manutenção; Fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação incluindo assistência técnica autorizada em território nacional; Atendimento integral às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis ao equipamento.				
Valor total: R\$					

2.2 As quantidades constantes na tabela acima são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar, de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal de Cascavel/PR à aquisição total.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Instrução



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

normativa nº 07/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

- 2.4** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a Câmara não possui regulamentação para tanto, se tratando de um órgão com uma pequena estrutura administrativa, não tendo condições de comportar todo o processo que a abertura à adesão as atas de registro de preços demandariam.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 4.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da data de publicação do extrato no Órgão Oficial do Município de Cascavel e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2 As empresas integrantes do cadastro de reserva deverão ser consultadas quanto ao interesse em permanecer na contratação, podendo, caso não haja interesse, ser dispensadas sem aplicação de qualquer penalidade.

- 4.2** As contratações serão formalizadas por nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, encaminhada ao fornecedor.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 4.3** A ata de registro de registro de preços poderá ser alterada, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4** O preço registrado com indicação do licitante vencedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 4.5** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 4.6** O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.8.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
- 4.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2** Adjudicar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.11.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1 O prazo de entrega do objeto é de até **15 dias corridos** após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.
- 5.2 **Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021.** Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Debora Regina Ducatti Gaspar - (45) 3321-8832.
- 5.3 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei 14.133/2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4 Os itens deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.
- 5.5 A assistência técnica em garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.
- 5.6 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, lacrados, sem avarias ou danos decorrentes de transporte ou armazenamento, e em conformidade com a legislação vigente aplicável, especialmente quanto às normas de fabricação, segurança e eficiência energética do INMETRO.

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre contratante e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterá as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para entrega do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

- 6.5 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

fiscal da ata ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

- 6.6** O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1** O fiscal técnico da ata de registro de preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando um prazo para a correção.
- 6.6.3** O fiscal técnico informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- 6.6.5** O fiscal técnico comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

- 6.7** O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Informações Complementares

- 6.9** O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e da ata.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

6.10 O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

6.11 Caberá ao gestor de contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.11.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

6.11.5 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.6 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.7 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.8 enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

6.12 A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.

6.13 Indica-se como fiscal da ata, o Sr. **Claeverson Gomes da Silva (matrícula 2412/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais eletrônicas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 6.14** Indica-se como fiscal suplente da ata, a Sra. **Edianara Milkiewicz da Silva Tomacheski (matrícula 2419/1)**.
- 6.15** Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.
- 6.16** Em caso de ausência da gestora de contratos ou de ambos os fiscais, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.
- 6.17** Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do item e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento da ata.
- 7.5** No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6** O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 7.7** No corpo da nota fiscal eletrônica/documento equivalente, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).
- 7.8** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Prazo de pagamento

- 7.9** O objeto entregue será pago em **até 10 (dez) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.
- 7.10** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.

Forma de pagamento

- 7.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

- 7.12** Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

Reajuste

- 7.13** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.14** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.15** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.16** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.17** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 SANÇÕES

- 8.1** O proponente ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 8.1.1** Dar causa a inexecução parcial da ata;
- 8.1.2** Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3** Dar causa à inexecução total da ata;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 8.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante ou a execução da ata;
- 8.1.9** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 8.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1** Advertência;
 - 8.2.2** Multa;
 - 8.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6** Para as infrações previstas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor da ata.
- 8.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 8.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 8.16** A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.17** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela detentora, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações.
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.3** Efetuar o pagamento do objeto recebido da detentora, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 10.1** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto.
- 10.2** Efetuar a substituição de produto defeituoso.
- 10.3** Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 10.4** Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.
- 10.5** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.
- 10.6** Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega.
- 10.7** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega.
- 10.8** Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.
- 10.9** Entregar o objeto rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, em conformidade com o presente Termo de Referência, na forma e prazo previstos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- 10.10** Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR na entrega.
- 10.11** Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega.
- 10.12** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 10.13** Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou fora de linha.
- 10.14** Entregar os equipamentos devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.
- 10.15** Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos até o local de entrega, sem ônus adicional para a Administração.
- 10.16** Garantir assistência técnica durante o período de garantia, com reparo ou substituição dos equipamentos sem ônus para a Administração.

11 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 11.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - 11.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 11.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 - 11.1.3.2.1** O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

11.1.3.2.2 A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pela Administração, a detentora deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 05 dias úteis.

11.1.3.3 A revisão do preço original da ata de registro de preços dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Cascavel convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Cascavel convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Cascavel procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Câmara a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar os documentos solicitados no item 11.1.3.2.1.

12.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Cascavel e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Câmara convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.8.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

12.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, a Câmara atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado.

13.1.3 Sofrer sanção prevista no item 8.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por aditivo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Cascavel poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 Por razão de interesse público;

13.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para o atendimento das despesas provenientes desta contratação foram indicadas pela Seção de Contabilidade a seguinte dotação orçamentária:
3.449.052.350.000.000.000 - Equipamentos de processamento de dados e
3.449.052.320.000.000.000 - Máquinas e equipamentos gráficos.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, que porventura não se encontrem definidos nesta ata, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

16. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 A contratante e a detentora deverão observar a seguinte matriz de gerenciamento de riscos:

RISCO 02 – Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas.		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Ação Preventiva	Prever no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços a obrigatoriedade de conferência técnica no recebimento, em conformidade com as especificações exigidas.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Recusar o recebimento dos equipamentos em desconformidade, formalizar notificação ao fornecedor e exigir a substituição.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 03 – Entrega de equipamentos com defeitos, avarias ou não novos (fora das condições exigidas).		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Ação Preventiva	Exigir que os equipamentos sejam novos, lacrados, em perfeitas condições de uso.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Solicitar substituição do equipamento defeituoso ou em desacordo.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 04 – Atraso na entrega dos equipamentos.		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo (X) Médio () Alto	
Ação Preventiva	Estabelecer prazos claros de entrega e realizar planejamento prévio das solicitações, considerando a demanda dos setores.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos
Ação de Contingência	Notificar formalmente o fornecedor em caso de atraso e aplicar sanções administrativas.	Responsáveis: Solicitante/Fiscal de Contratos

RISCO 05 – Identificação tardia de inconsistências ou necessidade de adequações nos documentos da fase preparatória, ocasionando retrabalho e atraso no andamento do processo.		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Ação Preventiva	Promover a análise e manifestação dos agentes envolvidos à medida que os documentos forem sendo produzidos e juntados aos autos do processo digital, possibilitando a identificação tempestiva de eventuais inconsistências, divergências ou necessidades de adequação	Responsáveis: Solicitante/Departamento de Compras/Assessoria Jurídica/Pregoeira



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	antes do prosseguimento das etapas subsequentes.	
Ação de Contingência	Avaliar os apontamentos e manifestações apresentados durante a tramitação do processo e, quando pertinente, promover as adequações necessárias nos documentos e atos processuais, com eventual retorno à etapa correspondente antes do prosseguimento da fase subsequente.	Responsáveis: Solicitante/Departamento de Compras/Assessoria Jurídica/Pregoeira

17 CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19 RESERVA DE CARGOS E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

19.1 A detentora fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e duas testemunhas.

Cascavel/PR, XX de XXXXXX de 2026.

TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA/FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

- Anexo Cadastro de Reserva



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2026 - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante]</i>			
X	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante]</i>			
X	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário